



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46 - Nº 016 — BAYEUX, 24 DE JANEIRO DE 2025 — www.bayeux.pb.gov.br

LEI

"REPUBLICADA POR INCORREÇÃO"

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 010/2025
Bayeux, 24 de janeiro de 2025

(Projeto de Lei Complementar N.º 002/2025-Aut. Poder Executivo).

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 01/2015, que institui o Plano de Cargos, carreira e remuneração dos Auditores Fiscais de Tributos do Município de Bayeux, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39 O Poder Executivo poderá promover, anualmente, mediante apresentação de projeto de lei, reajuste ao vencimento base, em observância ao que dispõe o Art. 37, X da Constituição Federal, e considerando o mês de março como data-base" (NR)"

"Parágrafo único. O projeto de lei será encaminhado, após a realização dos estudos orçamentários e financeiros, considerando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, e os ditames do Art. 169 da Constituição Federal."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 24 de janeiro de 2025.

Tarciana Macedo Mota Leitão
TÁRCYANA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA E VENCIMENTO FIXO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

CLASSES	I Até 5 anos	II De 5 a 10 anos	III De 10 a 15 anos	IV De 15 a 20 anos	V De 20 a 25 anos	VI De 25 a 30 anos	VII De 30 a 35 anos
A (MÉDIO)	R\$5.797,01	R\$5.935,29	R\$6.172,70	R\$6.419,00	R\$6.676,38	R\$6.943,44	R\$7.221,18
B (SUPERIOR)	R\$6.676,38	R\$6.943,44	R\$7.221,18	R\$7.510,02	R\$7.810,42	R\$8.122,84	R\$8.447,75
C (ESPECIALIZAÇÃO , MESTRADO OU DOUTORADO)	R\$7.810,42	R\$8.122,84	R\$8.447,75	R\$8.785,67	R\$9.137,09	R\$9.502,58	R\$9.882,67

IPAM



PORTARIA-SUPER Nº 004/2025

De 24 de janeiro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. E suas alterações pelo inciso I, do art. 27 da Lei complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Edvan da Silva de Araújo do cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão de Administração, símbolo IPAM-DDA-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

Leonardo Micena da S. Barbosa
LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM